



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## REQUERIMENTO Nº 327 /2023

Senhores Vereadores,

Requeiro à Mesa, observadas as exigências regimentais de praxe, após ouvido o douto Plenário para que seja oficiado ao **Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna**, solicitando de Sua Excelência, através da Secretaria e departamento competente **informações sobre armas não letais, como spray de pimenta ou arma de choque, para vigias e vigilantes patrimoniais.**

1. Há previsão ou possibilidade de que os vigias e vigilantes patrimoniais passem a fazer o uso de spray de pimenta ou arma de choque?
2. Se positivo, em quanto tempo vigias e vigilantes estarão portando os equipamentos?
3. Se negativo, qual o motivo?

### JUSTIFICATIVA

Considerando o inciso IV do Art. 20 da Lei Orgânica Municipal, compete ao vereador através de suas prerrogativas atender ao interesse público, fiscalizando o bom uso do dinheiro público, propondo leis para garantir o bem estar social e o funcionamento eficiente da gestão pública municipal.

São vários os equipamentos para vigias e vigilantes, e eles precisam ser de ótima procedência para assegurar que o profissional esteja respeitando todas as normas que regulamentam a vigilância patrimonial no Brasil.

Os equipamentos mais utilizados pelos vigias e vigilantes patrimoniais são as armas de choque ou taser e também spray de pimenta.

A arma de choque, ou taser, são utilizados em situações em que o meliante está desarmado. Trata-se de um equipamento não letal que dispara uma descarga elétrica de alta tensão com o objetivo de paralisar o infrator e afastá-lo do local, já o spray de pimenta é utilizado como um meio de autodefesa, com o intuito de afastar uma pessoa mal-intencionada que não esteja armada.

Há, ainda, a portaria 358 de 2009 da Polícia Federal, publicada no "Diário Oficial da União", que diz respeito sobre a regulamentação, bem como, sobre o uso destes equipamentos para vigias e vigilantes que devem passar por treinamento adequado para que possam fazer o uso do equipamento.

Portanto, seria de grande importância que os vigias e vigilantes patrimoniais estivessem munidos destes equipamentos, para melhor segurança dos órgãos públicos do Município de Jaguariúna, uma vez que, atualmente, os mesmos não possuem



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

nenhum tipo de equipamento para proteção, ressaltando que os mesmos passam pelas devidas qualificações para o uso correto do equipamento, conforme o que diz a Portaria 358 de 2009, da Polícia Federal.

Justifico, portanto, este requerimento de informações.

Câmara de Vereadores do Município de Jaguariúna, 04 de setembro de 2023.

a. **VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO**

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária realizada em 05 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 06 de setembro de 2023.

**VEREADOR ROMILSON SILVA**  
**Presidente**